



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de aviso de licitações bem como de outras matérias de interesse, em jornal impresso diário de grande circulação estadual, regional e local por doze meses, conforme Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação decorre da necessidade de atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, em virtude da obrigatoriedade da utilização da nova Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, a partir de abril/23, o art. 54, §1º da moderna legislação de licitações exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.90**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2024/>.

Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 22/03/2024 às 17:30 horas através do e-mail [licitacoes@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarataboao.sp.gov.br).

Valor estimado do serviço é de **R\$ 56.262,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Taboão da Serra, 19 de março de 2024.

---

**Reinaldo Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 DISPENSA 12/2024

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### 1.1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de aviso de licitações bem como de outras matérias de interesse, em jornal impresso diário de grande circulação estadual, regional e local por doze meses, conforme Termo de Referência.

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não contínuo, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do “**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**”.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

**5812-3/01 - 5812-3/02** – e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Quantitativos estimados:** Estima-se a quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) centímetros de coluna para as publicações em jornal

1.1.5. **Prazo da contratação:** doze meses

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de aviso de licitações bem como de outras matérias de interesse, em jornal impresso diário de grande circulação estadual, regional e local por doze meses, conforme Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, em virtude da obrigatoriedade da utilização da nova Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, a partir de abril/23, o art. 54, §1º da moderna legislação de licitações exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 56.262,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor:

15 - 3.3.90.39.90

### TABELA DE ITENS

Item	Unid.	Qde.	Descrição do serviço	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	CM/COLUNA	350	Contratação de empresa especializada para publicação de aviso de licitações em jornal de <u>grande circulação no Estado de São Paulo.</u>			
2	CM/COLUNA	350	Contratação de empresa especializada para publicação de aviso de licitações em jornal de <u>grande circulação regional, contemplando a cidade de Taboão da Serra e região.</u>			
3	CM/COLUNA	350	Contratação de empresa especializada para publicação de aviso de licitações em jornal de <u>grande circulação local, contemplando a cidade de Taboão da Serra.</u>			

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser na edição imediata após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

### 7. DO RECEBIMENTO



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

8.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

## **11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

## **12. DO ENVIO DAS PROPOSTA**

12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhadas a Comissão Permanente de Licitações até **22/03/2024 às 17:30 horas através do e-mail**

[licitacoes@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarataboao.sp.gov.br).

Taboão da Serra, 19 de março de 2024.

---

**Reinaldo Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contratos**